

CONTRATO Nº0326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 - EDITAL Nº 0004/2026

PROCESSO Nº 005541/2025 de 16/09/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.496.710/0001-18, com sede à Estrada Carmo-Além Paraíba nº 690, Influência, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, neste ato representado por Maria Luiza Pereira Senra, RG nº M-1.323.453 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 007.304.776-73, com endereço comercial na Estrada Carmo Além Paraíba nº 690, Influência, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 12/02/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, Processo Administrativo nº 005541/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$750,80 (setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº 0129/2026 do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA

Data: 2026.07.15 09:32:48 -03:00

CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:082
91125708

Assinado digitalmente por CRISTIANO
MOURA DE SOUZA:08291125708
DN: C=BR, O=CM-Brasil, OU=4708407200128, OU=Secretaria da
República Federal do Brasil - RJRJ, CN=RF8 e CPF A3, OU=SEM BRANCOI,
OU=assinados, CN=CRISTIANO
MOURA DE SOUZA:08291125708
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Certificação:
Data: 2026.07.08 15:46:34-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DECIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 0100.04.122.0014.2.005.33903000000

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será para o prazo de 03 (três) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

- CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:082
91125708

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 08 de julho de 2026.

**CRISTIANO MOURA
DE**

SOUZA:08291125708

MUNICÍPIO DE CARMO

Diretor Geral do Gabinete do Prefeito

Cristiano Moura de Souza

CONTRATANTE

Z E S COMERCIAL

LTDA:474967100

00118

Assinado de forma digital

por Z E S COMERCIAL

LTDA:47496710000118

Dados: 2026.07.09

12:56:48 -03'00'

Z E S COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE
SOUZA:08291125708
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128, OU=Secretaria da
Racella Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CRISTIANO MOURA DE
SOUZA:08291125708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 15:45:49-03'00'
Font: PGP Reader Versão: 12.1.1



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.397 - TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



7/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0317/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001585/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM, TRATAMENTO, ESTOCAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA dos resíduos da construção civil (classe A), resíduos inertes (classe II-B) e resíduos de origem vegetal gerados no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ECOFORT SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$280.896,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e seis reais) conforme planilha do Ofício nº155/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.18.541.0002.2.122.33903900000



41141

Identificador da Publicação

8/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0325/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003382/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº131/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100.04.122.0014.2.005.33903000000



41139

Identificador da Publicação

9/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0326/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$750,80 (setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0129/2026 do Gabinete do Prefeito

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100.04.122.0014.2.005.33903000000



41140

Identificador da Publicação